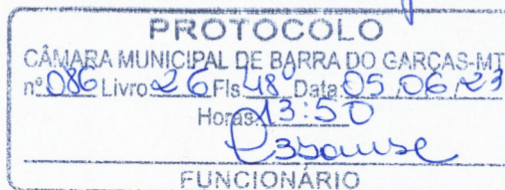




MENSAGEM Nº 064 DE 05 DE junho DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023 e alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de criar novas rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio de anulação total e/ou parcial apurado nas fontes de recursos 1.569.0000000 - outras transferências de recursos do FNDE e 1.571.0000000 - transf. do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contábeis no orçamento para viabilizar a criação de elemento de despesa para possível devolução de recursos, mediante sobra.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Educação.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de junho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 064 DE 05 DE junho DE 2023.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 086 Livro 26 Fls 48 Data: 05/06/23
Hors. 13:50
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio de anulação total e/ou parcial apurados nas fontes de recursos 1.569.0000000 - outras transferências de recursos do FNDE e 1.571.0000000 - transf. do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Educação**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1143 - CONST./REFOR. /AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 40.000,00
Fonte: 1.569.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 50.000,00
Fonte: 1.571.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas fontes de recursos 1.569.0000000 - outras transferências de recursos do FNDE e 1.571.0000000 - transf. do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres



vinculados a educação, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1143 - CONST./REFOR. /AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 40.000,00
Fonte: 1.569.0000000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 50.000,00
Fonte: 1.571.0000000

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 05 de junho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal